



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2021

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE  
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DO MUNICÍPIO, ÁREA  
LOCALIZADA NO DISTRITO DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e**

**Considerando** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIII, e em seu art. 170, inciso III, sobre a função social da propriedade;

**Considerando** o que dispõe o art. 117 e seguintes do Decreto-Lei nº 24.643/1934 (Código de Águas);

**Considerando** o que diz o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre servidão administrativa;

**Considerando** o que estabelece o art. 29, IX, da Lei Federal nº 8.987/1995

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o uso pelo Município de Iúna, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável e não onerosa, na área descrita no Projeto de Barragem de Terra juntado às fls. 03/18 do Processo Administrativo nº 2550/2021, que compreende o imóvel rural de propriedade do Sr. Pedro Severino da Silva Filho, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas no referido projeto que consta do Processo Administrativo nº 2550/2021.

**Parágrafo único.** O imóvel serviente, está localizado no Distrito de Uberaba, é registrado no Cartório do 1º Ofício de Iúna/ES, Registro Geral de Imóveis, matrícula nº 7864, Livro 2, folha 64, identificado no INCRA com o código de imóvel rural 950.084.853.950-9, em nome de Pedro Severino da Silva Filho, CPF nº 113.589.197-47, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 2550/2021.

**Art. 2º** Esta servidão administrativa tem como finalidade a execução de obra de barragem de terra a fim de promover a) reservação de água; b) abastecimento humano; c) dessedentação de animais; e d) irrigação, nos termos do projeto de barragem de terra (fls. 03/18) do Processo Administrativo nº 2550/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** A execução da obra de barragem de terra de que trata a servidão administrativa propiciará o abastecimento de água da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alda Lofêgo de Castro e também de Igrejas e 14 (quatorze) casas residenciais existentes naquela comunidade.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Iúna, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de execução da obra de barragem de terra nos termos propostos do projeto de fls. 03/18 do processo administrativo nº 2550/2021 de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Demétrius Pinto Nascimento, sendo assegurando ao Município, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário.

**Art. 4º** A instituição da servidão administrativa será de forma amigável e não onerosa, mediante Termo de Acordo Administrativo e Compromisso referente à servidão administrativa, sendo que todas as despesas decorrentes do registro do instrumento celebrado entre as partes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município.

**Art. 5º** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**

Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura  
Municipal de Iúna às 17h00 de  
20/08/2021

**Byeno Vinicius da Silva Oliveira**  
Chefe de Gabinete